



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

Resolução nº 002 - CD/JP - IFPB,

de 08 de março de 2016.

Dispões sobre aprovação do regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos coordenadores das áreas acadêmicas e dos cursos técnicos do IFPB-campus João Pessoa.

O Conselho Diretor do Campus João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 da lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e os artigos 67 ao 71 da resolução 246/CS – IFPB, de 18 de dezembro de 2015, e considerando tudo o que consta do processo nº 23326.001332.2016 – 18 e de acordo com as decisões tomadas na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do campus João Pessoa, de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento que dispões sobre o Processo Eleitoral para escolha dos coordenadores das áreas acadêmicas e dos cursos técnicos do IFPB do *campus* João Pessoa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**NEILOR CESAR DO SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO N° 02 – CD/JP, de 08 de março de 2016

Anexo I

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DAS ÁREAS
ACADÊMICAS E DOS CURSOS TÉCNICOS DO IFPB-CAMPUS JOÃO PESSOA**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - Este regulamento elaborado pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 057-DG/JP – 2016, fixa critérios para a organização, realização e apuração dos resultados do processo eleitoral para escolha dos Coordenadores das Áreas Acadêmicas e dos Cursos Técnicos do IFPB-Campus João Pessoa, para o biênio 2016-2018.

CAPÍTULO II

DA ESCOLHA DOS COORDENADORES DAS ÁREAS ACADÊMICAS

Art. 2º - Para os fins das eleições disciplinadas por este regulamento as Áreas Acadêmicas compreendem: Matemática e Estatística (CAME), Linguagens e Códigos (CLCT), Educação Física (CED), Ciências Humanas (CCHT), Ciências da Natureza (CACN) e Artes (NACE).

SEÇÃO I

DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Poderão candidatar-se para o cargo de coordenador de áreas servidores docentes pertencentes ao quadro permanente e em efetivo exercício no IFPB-Campus João Pessoa, lotados na **Unidade Acadêmica IV – Licenciaturas e Formação Geral** e que estejam vinculados à respectiva Área para a qual pretendam candidatar-se.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO N° 02 – CD/JP, de 08 de março de 2016

Anexo I

SEÇÃO II

DOS VOTANTES

Art. 4º - Poderão votar na escolha do Coordenador de Área os servidores do quadro permanente em efetivo exercício no IFPB-*Campus* João Pessoa, lotados na **Unidade Acadêmica IV – Licenciaturas e Formação Geral** e que estejam vinculados à respectiva Área.

CAPÍTULO III

DA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSOS

Art. 5º - Para os fins das eleições disciplinadas por este regulamento serão considerados os Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes ao Ensino Médio ofertados pelo *Campus* João Pessoa.

SEÇÃO I

DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Poderão candidatar-se para o cargo de Coordenador de Curso os servidores docentes pertencentes ao quadro permanente e em efetivo exercício no IFPB-*Campus* João Pessoa, lotados na **Unidade Acadêmica** do curso e que nele exercem ou exerceram atividades acadêmicas na área específica (técnica) do curso nos últimos dois anos.

SEÇÃO II

DOS VOTANTES

Art. 7º - Poderão votar na escolha do Coordenador de Curso:

I - Os servidores docentes pertencentes ao quadro permanente e em efetivo exercício no IFPB-*Campus* João Pessoa, lotados na **Unidade Acadêmica** do curso e que nele



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO N° 02 – CD/JP, de 08 de março de 2016

Anexo I

exercem ou exerceram atividades acadêmicas na área específica (técnica) do curso nos últimos dois anos.

II - Os servidores Técnicos Administrativos do quadro permanente em efetivo exercício no IFPB-Campus João Pessoa, lotados na **Unidade Acadêmica** do curso que nele exercem atividades.

III – Os alunos regularmente matriculados no respectivo Curso.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão realizadas em formulário próprio (ANEXO I) por meio de abertura de processo no Setor de Protocolo do *Campus* João Pessoa.

Art. 9º – O período de inscrições será de 10a 16 de março de 2016, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do *Campus* João Pessoa.

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

Art. 10 – A votação será realizada por meio do acesso eletrônico dos votantes ao sistema Q-acadêmico utilizando seus respectivos dados de usuário e senha.

Art. 11–O formulário de votação estará disponível no sistema Q-acadêmico no dia 29 de março de 2016 das 00h01 às 20h00.

Art.12 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato para cada Curso ou Área.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO N° 02 – CD/JP, de 08 de março de 2016

Anexo I

Art. 13 – O servidor que atua em área específica (técnica) em mais de um curso, na mesma unidade acadêmica de sua lotação, estará apto a votar na escolha do coordenador de cada um dos cursos.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO E RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14 - Encerrada a votação, a apuração será feita logo a seguir, na presença dos candidatos ou seus representantes, previamente credenciados junto à Comissão eleitoral.

Art. 15 – Será eleito o candidato a Coordenador de Área que obtiver a maioria simples dos votos recebidos.

Art. 16 – Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato a Coordenador de Curso em cada segmento (servidor ou discente), será considerada a razão entre o número de votos obtido pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

Art. 17 – O resultado final da votação atribuído a cada candidato a coordenador de curso será calculado pela soma dos percentuais obtidos pelo candidato no segmento dos servidores e no segmento discente.

Parágrafo Único - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos após a apuração do resultado final da votação.

Art. 18 - A consulta dar-se-á em turno único e, em havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer aos requisitos na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de serviço no *Campus* João Pessoa.
- b) Maior tempo de vínculo com o Curso ou Área.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO N° 02 – CD/JP, de 08 de março de 2016

Anexo I

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Os mandatos dos coordenadores eleitos serão de dois anos contados a partir da data de emissão da portaria de designação para o cargo.

Art. 20 – Inexistindo candidatos ao cargo, o Coordenador de Curso ou Área será indicado pelo Diretor Geral do *Campus* João Pessoa.

Art. 21 - Em caso de vacância do cargo será designado um docente da Área/Curso para exercer a função de coordenador e novas eleições deverão ser realizadas num prazo máximo de 30 dias.

Art. 22 - A Comissão Organizadora divulgará os atos pertinentes ao processo eleitoral nos murais do *Campus* João Pessoa e no Portal do IFPB.

Art. 23 - O modelo de registro de candidatura é parte integrante deste regulamento e está disponibilizado no Anexo I.

Art. 24 - O Cronograma do processo eleitoral obedecerá ao calendário fixado no Anexo II deste Regulamento.

Art. 25–Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa PB, 09 de março de 2016.

Washington César de A. Costa
Presidente da Comissão Eleitoral

Joabson Nogueira de Carvalho
Membro

James Rocha Cartaxo
Membro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO N° 02 – CD/JP, de 08 de março de 2016

Anexo I

**REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA
PARA COORDENADOR DE CURSO OU ÁREA ACADÊMICA**

Solicito minha inscrição como candidato à vaga de Coordenador(a) do(a):

Curso/Área _____

Nome Completo _____

Nome para constar no formulário de consulta (opcional): _____

Matrícula: _____

Declaro estar ciente e concordar com o Regulamento Eleitoral que regerá o presente pleito.

Data: ____/ ____/2016

Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO N° 02 – CD/JP, de 08 de março de 2016

Anexo I

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DO PROCESSO ELEITORAL

| EVENTO | DATA |
|---|------------------------|
| Divulgação do Regulamento das Eleições | 09/03/2016 |
| Período de inscrições de candidaturas | 10 a 16/03/2016 |
| Divulgação da relação de candidatos inscritos | 17/03/2016 |
| Prazo para pedido de impugnação de candidaturas | 18/03/2016 |
| Divulgação dos resultados dos processos de impugnação | 21/03/2016 |
| Prazo final para recurso contra impugnação de candidatura | 22/03/2016 |
| Divulgação das listas definitivas de candidatos | Até 23/03/2016 |
| Votação no sistema Q-acadêmico (horário das 00h01 às 20h00) | 29/03/2016 |
| Apuração dos votos e divulgação dos resultados | 29/03/2016 |
| Prazo para recurso contra o resultado da votação | 30/03/2016 |
| Proclamação dos eleitos | 31/03/2016 |